

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.029 de 27 de agosto de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.716, de 27/08/2010:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 1.275,00** (um mil, duzentos e setenta e cinco reais), com recurso proveniente da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| DEPTO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO | | | | |
|---|--|---|-------|-----------------|
| 11 | | | | |
| 001 | | Divisão de Indústria, Comércio e Serviços | | |
| 22.661.0031.2.053.000 | | Man. de Locação de Espaços Industriais, Com. E Serviços | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | | Outros Serviços de Terceiros (320) | 01000 | 1.275,00 |
| SUBTOTAL | | | | 1.275,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.275,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 1.275,00** (um mil, duzentos e setenta e cinco reais) conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

| DEPTO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO | | | | |
|---|--|--|-------|-----------------|
| 11 | | | | |
| 001 | | Divisão de Indústria, Comércio e Serviços | | |
| 23.691.0031.2.055.000 | | Realização de Eventos Industriais, Comerciais e Serviços | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | | Material de Consumo (322) | 01000 | 1.275,00 |
| SUBTOTAL | | | | 1.275,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.275,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal